



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Campus São João Evangelista
Seção de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 52 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

**PROPOSIÇÃO VOLUNTÁRIA E REGISTRO DE ATIVIDADES CURRICULARES DE
EXTENSÃO DOS CURSOS SUPERIORES DO IFMG-CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º da Portaria IFMG-SJE nº 217, de 19 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2023, Seção 2, Edição nº 200, página 19; torna público a abertura do Edital nº 52/2023, que disciplina os procedimentos para inscrição, análise, seleção, execução, acompanhamento e avaliação de projetos para realização de atividades extensionistas curricularizadas, a serem desenvolvidos por docentes e discentes dos Cursos Superiores de Bacharelado em Administração, Bacharelado em Agronomia, Licenciatura em Ciências Biológicas, Bacharelado em Engenharia Florestal, Licenciatura em Matemática e Bacharelado em Sistemas de Informação do IFMG - Campus São João Evangelista, durante o ano letivo de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Política de Extensão do IFMG é regida pela Resolução nº. 38 de 29 de outubro de 2018 e normas supervenientes.

1.2. Todas as ações deverão ser submetidas ao SUAP - Sistema Unificado de Administração Pública, através das abas "Extensão > Projetos > Submeter Projetos" disponível em: https://suap.ifmg.edu.br/projetos/editais_abertos/.

1.3. Os projetos submetidos são classificados como: Projeto, Curso, Evento, Prestação de serviços, Produtos Acadêmicos e obedecem às seguintes definições:

1.3.2. **PROJETO:** Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

1.3.3. **CURSO:** Ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial, ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima e critérios de avaliação definidos. Os cursos são classificados em:

I) Curso de Formação Inicial ou Divulgação - carga horária mínima de 20 horas e máxima de 30 horas; têm como objetivo oferecer noções introdutórias em determinada área do conhecimento ou divulgar conhecimentos técnicos, tecnológicos, científicos, artísticos e culturais, nas diversas áreas de conhecimento;

II) Cursos de Treinamento - carga horária mínima de 30 horas; Curso com objetivo de treinar em atividades profissionais específicas.

III) Cursos de Capacitação - carga horária mínima de 60 horas; objetiva a formação inicial socializando conhecimentos sistematizados e divulgando técnicas dentro de uma área de conhecimento específico ou de atuação profissional, com vistas ao aprimoramento do desempenho profissional.

IV) Minicurso – carga horária mínima de 6 horas e máxima de 20 horas

V) Oficinas - carga horária mínima de 4 horas e máxima de 6 horas; cursos de curta duração de caráter mais

prático.

1.3.4. **EVENTO:** Ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pelo campus.

1.3.4.1. Caso o projeto cadastrado envolva a realização de evento, o mesmo deverá ser submetido e inserido no SUAP, no módulo EVENTOS, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br/admin/eventos/evento>.

CLASSIFICAÇÃO	DEFINIÇÃO
CICLO DE DEBATES	Encontros sequenciais que visam a discussão de um tema específico. Inclui: Ciclo de..., Circuito..., Semana de...
CONGRESSO	Evento de grandes proporções, de âmbito regional, nacional ou internacional, em geral com duração de 3 a 7 dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla. Observação: realizado com um conjunto de atividades como mesas-redondas, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, minicursos, oficinas; Incluem-se nessa classificação eventos de grande porte, como conferência nacional de..., reunião anual de..., etc.
EXPOSIÇÃO	Exibição pública de obras de arte, produtos, serviços, etc. Em geral é utilizada para promoção e venda de produtos e serviços. Inclui: feira, salão, mostra, lançamento.
MOSTRA CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E CULTURAL	Refere-se a um espaço para exposição, apresentação, demonstração prática e discussão de trabalhos e projetos técnico-científicos, artísticos e culturais elaborados por alunos e Docentes.
MESAS REDONDAS	Mesa Redonda é denominada um tipo de reunião entre pessoas, onde se é discutido um tema ou assunto específico, sobre o qual todos participantes têm o direito de manifestar suas opiniões de forma democrática.
SEMINÁRIO	Eventos científicos de âmbito menor do que o congresso, tanto em termos de duração (horas a 1 ou 2 dias), quanto de número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializados. Incluem-se nessa classificação eventos de médio porte, como Encontro, Simpósio, Jornada, Colóquio, Fórum, Reunião, Semana, Olimpíada, Workshops.
OUTROS	Ação pontual de mobilização que visa a um objetivo definido. Inclui Campanha, Feiras, Concursos

1.4 As propostas submetidas neste edital devem estar em consonância com a legislação vigente: Política Nacional de Extensão Universitária, Conselho Nacional de Educação, Resolução nº 7/2018, Política de Extensão do IFMG, nº 38 de 29 de outubro de 2018 e a Instrução Normativa da PROEX, nº 05/2022.

2. DO OBJETIVO GERAL

2.1 Selecionar as ações de extensão a serem realizadas no ano letivo de 2023, sob responsabilidade de docentes e discentes dos cursos Superiores em Administração, Agronomia, Licenciatura em Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Licenciatura em Matemática e Sistema de Informação do IFMG - Campus São João Evangelista.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Avaliar e selecionar as ações específicas para a curricularização das atividades de extensão.

3.2. Centralizar as atividades curriculares de extensão, que deverão ser realizadas para a integralização da carga horária exigida para a conclusão dos cursos superiores do IFMG, *campus* São João Evangelista.

2.2.1 Os projetos submetidos deverão contemplar uma das áreas temáticas previstas na Resolução IFMG, nº

38, de 29 de outubro de 2018:

- Comunicação;
- Cultura;
- Direitos Humanos e Justiça;
- Educação;
- Meio Ambiente;
- Saúde;
- Tecnologia e Produção;
- Trabalho.

3. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. Estão aptos a submeter projetos neste edital os docentes pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFMG - Campus São João Evangelista, bem como os docentes substitutos, desde que a duração das ações de extensão não ultrapasse o período de vigência de seu contrato de trabalho com o Campus.

3.2. Durante a execução do projeto o docente (efetivo ou substituto) será designado como “coordenador da ação”.

3.3. O(a) coordenador(a) da ação não poderá estar afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas do Campus durante a vigência da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças, etc.).

3.4. Será de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação a mudança de coordenador no SUAP e a inativação imediata de membros na equipe (servidor ou aluno), caso necessário.

3.5. Os certificados de participação serão emitidos pelo tempo que os membros permanecerem ativos na equipe de trabalho.

3.6. Os nomes completos de todos os membros da equipe de trabalho devem ser inseridos na ação, antes ou após a sua aprovação, na aba “Equipe” do SUAP.

3.7. Será obrigatória a inclusão dos membros do projeto no SUAP, sob pena de não poder participar da equipe.

3.8. Para efeito de certificação, o sistema computará a carga horária somente a partir da data de início da ação registrada no SUAP.

3.9. A inclusão ou exclusão de membros da equipe durante a execução da ação só poderá ser feita em casos específicos (abandono, por exemplo), a serem julgados pelo Coordenador do projeto e Coordenação do Curso Superior em questão.

3.10. Ao final do projeto, será obrigatória a avaliação dos membros da equipe no SUAP e esta será de responsabilidade do coordenador do projeto.

3.11. Será obrigatório anexar ao SUAP o termo de concordância da coordenação de curso, sob pena de não aprovação pelo setor de extensão.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os projetos deverão ser submetidos por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo “extensão>projetos>submeter-projetos”, disponível em <http://suap.ifmg.edu.br/>, conforme cronograma, seguindo o horário de Brasília e seguir o disposto no manual de submissões SUAP, disponível em <https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos1/Manualparasubmissodeaes.pdf>.

4.2. Para a submissão o(a) proponente deverá realizar as seguinte orientação: submeter a proposta via SUAP, preenchendo com "não se aplica" os itens obrigatórios do SUAP que não se adéquem a proposta em questão;

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1. Para serem classificadas como atividade de extensão, os projetos submetidos propostas devem, concomitantemente:

I – Envolver a comunidade externa que serão os beneficiários;

II – Estar relacionado direta ou indiretamente, com um dos eixos tecnológicos e/ou conteúdos oferecidos no IFMG, *campus* São João Evangelista;

III – Estar ancorados e ou fundamentados em uma das áreas previstas no item 2.1.1 deste edital;

IV – Incluir o(as) estudantes do IFMG, *campus* São João Evangelista como membros da equipe e como protagonistas no planejamento e execução da ação extensionista.

5.2. O não atendimento ao item 5.1, implicará na eliminação da proposta.

5.3. Os projetos submetidos neste edital serão avaliados por uma comissão composta pelos seguintes membros: 01 (um) representante do Setor de Extensão, Esporte e Cultura, 01 (um) docente(s) responsável pelo componente curricular de extensão e 01 (um) servidor (técnico ou docente) com conhecimento e expertise na área (podendo ser servidor do campus ou convidado de outra instituição de ensino superior), devidamente portariada.

6. DOS RESULTADOS

6.1. Em caso de não aprovação da ação, os proponentes poderão enviar pedidos de reconsideração, via ofício SEI, à unidade CSJ-SEXT, devidamente fundamentados, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados.

6.2. Em caso de reprovação da ação, o(a) proponente poderá adequar a proposta de acordo com as sugestões feitas comissão avaliadora e enviar para nova avaliação.

6.3. No caso de aprovação da ação, o(a) coordenador(a) da ação deverá anexar no SUAP o Termo de Manifestação de Interesse de Parceria Externa ao projeto (Anexo 01), caso a ação envolva parceria externa e o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Anexo 02), devidamente assinado pelos participantes.

5. DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA AÇÃO

5.1. O monitoramento, acompanhamento e avaliação da ação dar-se-á:

I) Pelo(a) coordenador(a), visando verificar o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho.

II) Pelo docente responsável pelo componente curricular de extensão, em diálogo com os coordenadores das ações;

III) Pela análise dos relatórios da ação que deverão ser incluídos no SUAP antes do final do semestre letivo, para fins de avaliação.

5.2. O relatório deverá ser inserido no SUAP pelo Coordenador da ação até o prazo estabelecido no cronograma.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O período de vigência do edital será o 2º semestre de 2023.

6.2. As etapas do edital obedecerão ao seguinte cronograma:

Período de submissão dos projetos no SUAP pelo docente	10/11/23 a 22/11/23
Análise dos projetos	23/11/23 a 27/11/23
Resultado preliminar	28/11/23
Período para pedido de reconsideração	29/11/23 a 30/11/23

Período de submissão dos projetos no SUAP pelo docente	10/11/23 a 22/11/23
Análise dos projetos após solicitação de reconsideração	01/12/23 a 04/12/23
Resultado Final	05/12/23
Conclusão da ação e envio do relatório final das atividades no SUAP	06/12/23 a 15/12/23

7. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG - Campus São João Evangelista, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.2. A submissão de projetos neste edital implica na aceitação integral e irretratável das normas nele contidas.

7.3. O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará em eliminação e desclassificação da proposta.

7.4 É de responsabilidade do coordenador da ação emitir os certificados para os participantes, via SUAP, após a sua conclusão, na aba “Equipe” do projeto.

7.5 Fica a cargo do coordenador do projeto solicitar ao público externo o preenchimento e assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Anexo 02).

7.6 Os casos omissos serão analisados pela comissão de avaliação, conjuntamente com o Setor de Extensão do campus e as Coordenações de Cursos e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Extensão do IFMG.

São João Evangelista, 09 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Nascimento Oliveira, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 09/11/2023, às 16:48, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1732671** e o código CRC **47FA7203**.

23214.002063/2023-95

1732671v1